



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CECIERJ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020**

**OBJETO**

**Aquisição de materiais de consumo para o combate e prevenção à COVID-19**

## SUMÁRIO

|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| 1 - INTRODUÇÃO .....                                                | 3  |
| 2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO ..... | 4  |
| 3 – DA ABERTURA .....                                               | 5  |
| 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....                                | 5  |
| 5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO .....           | 5  |
| 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                             | 5  |
| 7 - CREDENCIAMENTO .....                                            | 6  |
| 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS .....         | 7  |
| 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                                     | 8  |
| 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....      | 9  |
| 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....                              | 10 |
| 12 - DA HABILITAÇÃO .....                                           | 11 |
| 13 - DOS RECURSOS .....                                             | 17 |
| 14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO .....          | 17 |
| 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                               | 18 |
| 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES .....         | 19 |
| 17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO .....      | 22 |
| 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                       | 24 |
| ANEXO 1 .....                                                       | 26 |
| ANEXO 2 (Modelo) .....                                              | 56 |
| ANEXO 3 .....                                                       | 58 |
| ANEXO 4 .....                                                       | 59 |
| ANEXO 5 .....                                                       | 60 |
| ANEXO 6 .....                                                       | 61 |
| ANEXO 7 .....                                                       | 62 |
| ANEXO 8 .....                                                       | 63 |
| ANEXO 9 .....                                                       | 64 |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

## **1 - INTRODUÇÃO**

A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, ora denominado órgão licitante, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo Nº **SEI-26/004/001702/2020**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3, deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela SEFAZ e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.**

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no portal eletrônico [www.cederj.edu.br](http://www.cederj.edu.br), do órgão licitante, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito (identificado) no Banco BRADESCO Ag: 6898, c/c: 460-0, a favor da Fundação CECIERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.



**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: [pregao@cecierj.edu.br](mailto:pregao@cecierj.edu.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: [pregao@cecierj.edu.br](mailto:pregao@cecierj.edu.br).

**1.6.1** Caberá ao Ordenador de Despesas, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do PE nº /2020 na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Fundação CECIERJ ([www.cederj.edu.br](http://www.cederj.edu.br)), ficando as empresas interessadas, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de materiais de consumo para o combate e prevenção à COVID-19, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 1) e na Proposta Detalhe (Anexo 2), que integra o presente Edital.

**2.2** A entrega do objeto da presente Licitação deverá ser realizada em parcelas, conforme Termo de Referência, sendo a primeira entrega no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e as demais entregas em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Divisão de Almoxarifado, conforme cronograma.

**2.2.1** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

**2.2.2** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**2.3** O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**2.4** O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência

### 3 – DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Eventos                          | Dia                                                              | Mês | Ano  | Horário  |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|
| Início acolhimento das propostas |                                                                  |     | 2020 | 14h00min |
| Limite acolhimento das propostas |                                                                  |     | 2020 | 10h00min |
| Data de abertura das propostas   |                                                                  |     | 2020 | 10h15min |
| Data da realização do Pregão     |                                                                  |     | 2020 | 10h30min |
| Processo Nº SEI                  | 26/004/001702/2020                                               |     |      |          |
| Tipo                             | Menor preço unitário por item e global                           |     |      |          |
| Prazo para impugnação            | até 2 (dois) dias úteis                                          |     |      |          |
| Data da publicação               | / /2020                                                          |     |      |          |
| Endereço Eletrônico              | <a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> |     |      |          |
| Número da licitação no portal    | PE /2020                                                         |     |      |          |

\* Para todas as referências será observado o horário de Brasília.

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4046. 12.122. 0002. 2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.02

### 5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo de menor preço unitário por item e global.

**5.2** O valor máximo global aceito pela Fundação CECIERJ será de R\$ 70.648,62 (setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme detalhado na Planilha Estimativa de Valor Unitário por Item e Global (Anexo 7).

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.1.1** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquias ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02,
- b) Ente ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **7 - CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e



informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG (provedor do sistema) ou a Fundação CECIERJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

**a)** cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

**b)** cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;



**c)** a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

**d)** não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**d.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**d.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**d.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**8.5** Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.5** O licitante deverá lançar no sistema eletrônico unicamente o VALOR GLOBAL relativo ao somatório do valor de cada item.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento



do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutável.

**9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação CECIERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

**10.7.3** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5, sendo R\$ 70.648,62 (setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) o valor global máximo aceito pela Administração

**11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pela Fundação CECIERJ e consignados na Planilha Estimativa de Valor Unitário por Item e Global (Anexo 7) do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**11.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço:



Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 9 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesa na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

## **12.2. Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art.997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2** Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito a partir da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

**12.3.2.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**



**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12.8 Das Amostras**

**12.8.1** Deverão ser enviadas no mínimo 1 (uma) amostra de cada item.

**12.8.2** O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.



**12.8.3** As amostras deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da Fundação CECIERJ, situada na Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1676, Benfica - Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, de 10h às 16h, após agendamento pelo telefone (21) 2334-8484.

**12.8.4** A Fundação CECIERJ terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.

**12.8.5** Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas, para verificação da conformidade com o edital, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição.

**12.8.6** Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

- a. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
- b. Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;
- c. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, sem falhas e, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do item 1 deste Termo de Referência, em condições normais, sem danos;

**12.8.7** Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.

**12.8.8** A aprovação das amostras será condição para a contratação da empresa.

**12.8.9** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**12.8.10** As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1676, sala 2, Benfica - Rio de Janeiro - RJ, de 10h as 16h, após recebimento de notificação.

**12.8.11** A amostra aprovada poderá ser considerada como efetivo fornecimento, devendo constar na nota fiscal.

**12.8.12** A empresa que não apresentar a amostra dentro do prazo será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.

**12.8.13** A empresa que apresentar a amostra em desacordo com as especificações terá um prazo de 03 (três) dias úteis para correção da mesma e ocorrendo novamente a reprovação, enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra e antes da realização da análise pela Administração, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto

apresentado, a empresa será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.

**12.8.14** As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não poderão ser reclamadas, reservando-se a esta Fundação o direito de doá-las ou descartá-las, sem gerar direito de indenização à licitante.

**12.8.15** Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para a Fundação CECIERJ.

Responsável pela análise das amostras: Silvano da Silva Perim  
ID Funcional: 4382656-3

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas para o e-mail [pregao@cecierj.edu.br](mailto:pregao@cecierj.edu.br) com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo



interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de para a 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para a assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesa, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega das parcelas estipuladas no cronograma do Termo de Referência - Anexo 1, contando o prazo de que trata o item 15.3 após a entrega integral da parcela e da sua aceitação.

**15.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea b, do item 16.1, e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea a, do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**16.5** As multas administrativas, previstas na alínea b, do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80;

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.



**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.13** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

## **17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO**

**17.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**17.2** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

**17.3** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão referida; e
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão constituída na forma acima, no prazo conforme descrito no Anexo 1 - Termo de Referência após o recebimento provisório, quando já decorrido o prazo de observação e de vistoria, que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**17.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.5** A comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**17.6** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo conforme descrito no Anexo 1 - Termo de Referência, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

**17.7** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada realizar os necessários reparos, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

**17.7.1** O prazo para as correções será conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

**17.8** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**17.9** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.10** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**17.11** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**18.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**18.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**18.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

|                |                                                                                                                          |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo 1</b> | <b>Termo de Referência</b>                                                                                               |
| <b>Anexo 2</b> | <b>Proposta Detalhe</b>                                                                                                  |
| <b>Anexo 3</b> | <b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)</b> |
| <b>Anexo 4</b> | <b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>          |
| <b>Anexo 5</b> | <b>Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.</b>                                                |
| <b>Anexo 6</b> | <b>Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>                                                       |
| <b>Anexo 7</b> | <b>Planilha Estimativa de Valor Unitário por Item e Global</b>                                                           |
| <b>Anexo 8</b> | <b>Declaração de Inexistência de Penalidade</b>                                                                          |
| <b>Anexo 9</b> | <b>Minuta Contratual</b>                                                                                                 |

**18.7**

A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**18.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.9** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**18.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



**18.11** Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2020.

---

GLAUCIO JOSÉ MARAFON  
PRESIDENTE

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CECIERJ**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo constitui elemento fundamental para a aquisição de materiais de consumo para o combate e prevenção à COVID19 nos ambientes das Unidades Administrativas da Fundação CECIERJ, conforme as especificações e quantitativos estimados abaixo:

| Item | ID     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | Qtd total |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 1    | 149678 | ALCOOL ,TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML - Código do Item: 6810.472.0072 (ID - 149678)                                                                                                                        | UN      | 480       |
| 2    | 96953  | ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 70°<br><b>Complemento do Item: Forma de fornecimento: Frasco com 1 (um) litro</b>                                                                                                              | L       | 708       |
| 3    | 162567 | ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70°, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS                                                                                                                                                                        | UN      | 540       |
| 4    | 164340 | CAPACHO-TAPETE,MATERIAL: VINIL COM BORDA VEDANTE, COR: PRETO/CINZA, DIMENSAO (L X C): 60 X 40 CM, PERSONALIZACAO: TAPETE SANITIZANTE E UM TAPETE DE SECAGEM NAS MESMAS DIMENSOES, ESPESSURA: 10 ~ 13MM, COR BORDA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO 2 UNIDADES | UN      | 54        |
| 6    | 162537 | TERMOMETRO PORTATIL,FAIXA MEDICAO: ~32 A 43 °C, MODELO: CLINICO INFRAVERMELHO, COR: N/A, DISPLAY: VISOR LCD COM ILUMINACAO, ACESSORIO: SEM, TIPO SENSOR: INFRAVERMELHO, TENSÃO: 1,5 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE                                              | UN      | 12        |
| 7    | 162448 | DISPENSER ALCOOL GEL,ACIONAMENTO: PRESSAO, MATERIAL: PLASTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, ALTURA: 23 ~ 25 CM, LARGURA: 12,3 ~ 13,5 CM, PROFUNDIDADE: 11,00 ~ 12,00 CM, FIXACAO: PAREDE, ACESSORIOS: FECHADURA , CHAVE SEGURANCA, RESERVATORIO, FORMA FORNECIMENTO: | UN      | 438       |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|   |        | UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |
| 5 | 7874   | FRASCO BORRIFADOR, MATERIAL: POLIETILENO TEREFALATO, COR: BRANCO, CAPACIDADE: 500 ML, TRAVA: SEM TRAVA, ACESSORIO: N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 28  |
| 9 | 164552 | PROTETOR FACIAL, APLICACAO: PROTECAO CONTRA GOTICULAS, SALIVAS E FLUIDOS NASAIS, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA TRANSPARENTE E ARCO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 24,5 X 14,0 CM, MODELO: VISEIRA FRONTAL / FACE SHIELD, FORMATO: ESFERICO, COM PROTECAO ATE ABAIXO DO QUEIXO, COR VISOR: TRANSPARENTE, AJUSTE: REGULADOR DE CABECA EM MATERIAL PLASTICO DESIGN FLEXIVEL, ACESSORIO: ELASTICO AJUSTAVEL, CERTIFICADO APROVACAO - CA: ANSI/SEA Z87.1-2015, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TRANSMITANCIA LUMINOSA: N/A, GRAVACAO: CA CONFORME NR-06, NORMAS ATENDIDAS: ANSI Z87.1/ PORTARIA N° 452 DO MTE/NR-6 (CERTIFICADO DE APROVACAO), ESPESSURA VISEIRA: 0,75 MM | UN | 435 |
| 8 | 164320 | DISPENSER ALCOOL GEL, ACIONAMENTO: POR PEDAL, MATERIAL: ALUMINIO COMPOSTO, CAPACIDADE: 5 LITROS, ALTURA: 102 CM, LARGURA: 32 X 22 CM, PROFUNDIDADE: 10 CM, FIXACAO: TOTEM, PEDAL, ACESSORIOS: FECHADURA, CHAVE SEGURANCA, RESERVATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 40  |

**1.2** O quantitativo total é estimado, não sendo a CONTRATANTE obrigada a solicitar os itens em sua totalidade.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19.

O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em



humanos. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 200 países dos cinco continentes.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países. No Brasil, nove casos estavam sendo investigados.

Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV.

Em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

No Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, em conformidade com a normativa do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

O primeiro caso de COVID19 confirmado no Brasil foi no dia 26 de fevereiro de 2020. Até o dia 24 de agosto de 2020, foram confirmados 23.676.599 casos do novo coronavírus em todo mundo, com 813.789 mortos. Do total de casos, foram notificados no Brasil 3.622.861 casos e 115.309 mortos, deste total, 211.360 casos foram registrados no Estado do Rio de Janeiro com 15.392 óbitos e outros 561 sob investigação, dados atualizados no Brasil em 24/08/2020 pelo site <https://coronavirus.saude.gov.br/> e no Rio de Janeiro pelo site <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/08/boletim-coronavirus-2408>.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro

de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No âmbito estadual, o governo do Estado do Rio de Janeiro publicou o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Em seu artigo 4º, prevê a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena. O Decreto Nº 47.051, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre regras de licitação e dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

No âmbito da Fundação CECIERJ, foi publicada a Portaria 492 de 13 de agosto de 2020 que institui o plano de retomada das atividades presenciais dos servidores.

Considerando as informações acima, justifica-se a aquisição de materiais de consumo para combate à COVID-19 nos ambientes da Fundação, sabendo-se que a despesa que se pretende firmar é indispensável para a retomada gradual das atividades presenciais na Fundação CECIERJ e a continuidade dos serviços prestados, ademais, o fornecimento dos materiais elencados neste processo é necessário para a preservação da saúde e da vida dos funcionários e colaboradores desta Fundação.

O quantitativo do material foi estimado de acordo com informações fornecidas pelos responsáveis pelas unidades.

**2.1.1.** Os materiais que constam no Anexo I ([8127643](#)), no cronograma de **entrega da unidade 1**, serão utilizados para atender a Sede Central, que tem uma média de 225 funcionários que transitam diariamente, contendo 4 (quatro) banheiros e 2 (duas) copas em suas dependências.

**2.1.2** Os materiais que constam no Anexo I ([8127643](#)), no cronograma de **entrega da unidade 2**, serão utilizados para atender a Sede Benfica, que tem uma média de 53 (cinquenta e três) funcionários que transitam diariamente, contendo 6 (seis) banheiros em suas dependências.

**2.1.3** Os materiais que constam no Anexo I ([8127643](#)), no cronograma de **entrega da unidade 3**, serão utilizados para atender a Gráfica Santa Cabrini, que tem uma média de 13 funcionários que transitam diariamente, contendo um banheiro em suas dependências.

**2.1.4** Os materiais que constam no Anexo I ([8127643](#)), no cronograma de **entrega da unidade 4**, serão utilizados para atender o Museu Ciência e Vida, que tem uma média de público, entre visitantes e escolas agendada, de 350 a 380 pessoas diárias, contendo 16 banheiros em suas dependências.

**2.1.5** Os materiais que constam no Anexo I ([8127643](#)), no cronograma de **entrega da unidade 5**, serão destinados aos 34 (trinta e quatro) polos regionais do consórcio CEDERJ espalhados pelos diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro. Os mesmos serão entregues em Benfica e enviados aos polos por transporte próprio da Fundação CECIERJ.

### 3. DA ENTREGA

**3.1** A entrega do objeto da presente Licitação deverá ser realizada em parcelas, conforme Anexo I ([8127643](#)) deste Termo de Referência, sendo a primeira entrega no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho e as demais entregas em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Divisão de Almoxarifado, conforme cronograma.

**3.1.1** Poderá ser solicitado remanejamento da quantidade de uma parcela para outra, assim como a transferência de material uma unidade para outra, além de antecipação de entrega de uma determinada parcela, atendendo a necessidade da Administração Pública, no entanto respeitando o valor e quantitativo total estimado.

**3.1.1.1** No caso de remanejamento de uma unidade para outro ou antecipação de material, a Divisão de Almoxarifado comunicará via e-mail, 72h antes da entrega.

**3.2** Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da Fundação CECIERJ, pelo telefone (21)

2334-8484 ou por mensagem eletrônica, a fim de agendar a entrega dos materiais nas 7 (sete) Unidades, conforme Anexo I ([8127643](#)).

**3.3** O material deverá ser entregue nos endereços informados no Anexo I ([8127643](#)) deste Termo de Referência, respeitando o dia e horário informado para entrega, sendo necessário o agendamento prévio, conforme disposto no subitem 3.2 do presente Termo de Referência.

**3.4** Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis.

**3.5** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento das mercadorias até o local de armazenagem.

## **4. DO RECEBIMENTO**

**4.1** O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:

**4.1.1** Provisoriamente, no momento da entrega no Almoxarifado da Fundação CECIERJ, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações, devendo ser observada a marca dos produtos e suas quantidades.

**4.1.1.1** Os responsáveis informados no Anexo I ([8127643](#)) deste Termo de Referência ou pessoa indicada por estes farão o recebimento provisório por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue à CONTRATADA. O material somente será aceito no quantitativo descrito no Anexo I ([8127643](#)) ou conforme informado no item 3.1.1.

**4.1.2** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório.

**4.1.2.1** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

**4.1.2.2** Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto durante o período do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito, devendo, em até 5 (cinco) dias úteis, retirar o material entregue e efetuar sua troca, responsabilizando pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.1.2.3** A comunicação da desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que se reiniciará, com o cômputo de mais 10 (dez) dias úteis, após a troca do objeto.

**4.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**4.3** O recebimento definitivo da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

## **5. AMOSTRA**

**5.1** Deverá ser solicitada amostra do produto: (X) SIM ( ) NÃO

**5.1.1** Deverão ser enviadas amostras de todos os itens.

**5.1.1.1** Deverão ser enviadas no mínimo 1 (uma) amostra de cada item.

**5.1.2** O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.

**5.1.3** As amostras deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da Fundação CECIERJ, situada na Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1676, Benfica - Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, de 10h às 16h, após agendamento pelo telefone (21) 2334-8484.

**5.1.4** A Fundação CECIERJ terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.

**5.1.5** Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas, para verificação da conformidade com o edital, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição.

**5.1.6** Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

**a.** Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;

**b.** Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;

c. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, sem falhas e, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do item 1 deste Termo de Referência, em condições normais, sem danos;

**5.1.7** Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.

**5.1.8** A aprovação das amostras será condição para a contratação da empresa.

**5.1.9** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**5.1.10** As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1676, sala 2, Benfica - Rio de Janeiro - RJ, de 10h as 16h, após recebimento de notificação.

**5.1.11** A amostra aprovada poderá ser considerada como efetivo fornecimento, devendo constar na nota fiscal respectiva à nota de empenho.

**5.1.12** A empresa que não apresentar a amostra dentro do prazo será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.

**5.1.13** A empresa que apresentar a amostra em desacordo com as especificações terá um prazo de 03 (três) dias úteis para correção da mesma e ocorrendo novamente a reprovação, enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra e antes da realização da análise pela Administração, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, a empresa será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.

**5.1.14** As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não poderão ser reclamadas, reservando-se a esta Fundação o direito de doá-las ou descartá-las, sem gerar direito de indenização à licitante.

**5.1.15** Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para a Fundação CECIERJ.

Responsável pela análise das amostras: Silvano da Silva Perim

ID Funcional: 4382656-3

## **6. PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**



**6.1** Os prazos de validade dos materiais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento provisório pela Comissão competente.

**6.1.1** Caso seja constatado entrega de material com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a Contratada deverá fazer a substituição do produto em até 3 (três) dias úteis.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

**7.2** Substituir os materiais que estejam em desconformidade com as especificações propostas.

**7.3** Emitir nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**7.3.1** Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada unidade, de acordo com a entrega das parcelas estabelecidas no Anexo I ([8127643](#)) e encaminhadas em formato PDF as notas fiscais para o endereço eletrônico [almoxarifado@cecierj.edu.br](mailto:almoxarifado@cecierj.edu.br).

**7.4** Responder as solicitações de esclarecimentos da Divisão de Almoxarifado que porventura surjam no decorrer da execução contratual.

**7.5** Entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo nele estabelecido.

**7.6** Entregar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações e no local indicado no Edital da licitação;

**7.7** Atender prontamente às exigências do Governo do Estado, inerentes ao objeto da licitação;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas, considerando como termo inicial para a contagem do prazo de pagamento o recebimento definitivo do objeto.

- 8.2 Exercer a fiscalização.
- 8.3 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto contratado;
- 8.5 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 8.6 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 8.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 9.1 É reservado à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, ou que se apresentar visivelmente violada, ou, na hipótese em que seja verificada qualquer outra irregularidade.
- 9.2 O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-la se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou qualquer defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 10.2 A FUNDAÇÃO CECIERJ manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização constituída por membros designados para acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 10.3 A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando-lhes as exigências e providenciando a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução do Contrato.

**10.4** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

## **11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente da instituição contratada pelo Estado, atualmente, o Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

**11.1.1** No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**11.2** Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

**11.3** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega das parcelas estipuladas no cronograma do Anexo I ([8127643](#)).

**11.4** O prazo para pagamento das faturas será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito na repartição competente, isenta de erros, previamente atestado por servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato:

**11.4.1** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A CONTRATADA inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

12.2.1 A multa administrativa prevista no inciso II, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.1.2 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.2 É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

13.3 Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido pela Fundação CECIERJ caso seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo da Fundação CECIERJ, com encaminhamento ao Departamento de Material, respeitando a antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos do término do prazo de entrega.

13.4 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

13.5 A inobservância ao disposto no subitem 5.1 deste Termo implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que haja a necessária regularização.

13.6 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de

atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Setor requisitante: Divisão de Almoxarifado

Responsável: Silvano Perim ID Funcional: 4382656-3

## ANEXO 1 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

### ENDEREÇOS DE ENTREGA

|   | Unidades                     | Endereço                                                                 | Responsável          | Telefone                      | Email para contato                             | Horários para entrega (Deverá ser agendado com a unidade o dia e horário da entrega) |
|---|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | <b>Sede Central</b>          | Praça Cristiano Ottoni, s/n, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ        | Guilherme / Everildo | 21 2334-1594                  | servicos@cecierj.edu.br                        | Segunda a sexta-feira das 10h as 16h                                                 |
| 2 | <b>Sede Benfica</b>          | Rua Prefeito Olimpio de Melo, 1676, Benfica, Rio de Janeiro, RJ          | Silvano              | 21 2334-8484<br>21 97582-3525 | almoxarifado@cecierj.edu.br                    | Segunda a sexta-feira das 10h as 16h                                                 |
| 3 | <b>Gráfica Santa Cabrini</b> | Av. Paulo de Frontin, 452 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-242 | Renê / Marques       | 21 2333-7493                  | lmqadm@gmail.com<br>rcosta_cederj@yahoo.com.br | Terça a sexta-feira das 10h as 16h                                                   |
| 4 | <b>Museu Ciência e Vida</b>  | R. Aílton da Costa, S/N - Jardim Vinte e Cinco de                        | Roberto              | 21 2671-7797                  | roliveira@cecierj.edu.br                       | Terça a sexta-feira das 10h as 16h                                                   |

|   |                        |                                                                             |         |                                              |                                 |                                           |
|---|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|
|   |                        | Agosto,<br>Duque de<br>Caxias - RJ,<br>25071-160                            |         |                                              |                                 |                                           |
| 5 | <b>Polos Regionais</b> | Rua Prefeito<br>Olimpio de<br>Melo, 1676,<br>Benfica, Rio<br>de Janeiro, RJ | Silvano | 21 2334-<br>8484<br><br>21<br>97582-<br>3525 | almoxarifado@cecierj.e<br>du.br | Terça-feira a<br>Sábado das 13s<br>as 18h |

## QUANTIDATIVO DE ENTREGA POR UNIDADE

| CRONOGRAMA DE ENTREGA |        |                                                                                                                                             |                   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |       |
|-----------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------|
| UNIDADE 1 - CENTRAL   |        |                                                                                                                                             |                   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |       |
| Item                  | ID     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | 1ª entrega | 2ª entrega | 3ª entrega | 4ª entrega | 5ª entrega | 6ª entrega | 7ª entrega | 8ª entrega | 9ª entrega | 10ª entrega | 11ª entrega | 12ª entrega | Total |
| 1                     | 149678 | ALCOOL ,TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTR ACAO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML                                                 | UN                | 24         | 24         | 24         | 24         | 24         | 24         | 24         | 24         | 24         | 24          | 24          | 24          | 288   |
| 2                     | 96953  | ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTR ACAO: 70° - Complemento do Item: Forma de fornecimento: Frasco com 1 (um) litro | L                 | 50         | 50         | 50         | 50         | 50         | 50         | 50         | 50         | 50         | 50          | 50          | 50          | 600   |
| 3                     | 162567 | ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTR ACAO: 70°, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS                                                   | UN                | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20          | 20          | 20          | 240   |
| 4                     | 164340 | CAPACHO-TAPETE, MATERIAL: VINIL COM BORDA                                                                                                   | UN                | 2          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0           | 0           | 0           | 2     |



|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |  |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|--|
|   |        | VEDANTE,<br>COR:<br>PRETO/CIN<br>ZA,<br>DIMENSAO<br>(L X C): 60<br>X 40 CM,<br>PERSONALI<br>ZACAO:<br>TAPETE<br>SANITIZAN<br>TE E UM<br>TAPETE DE<br>SECAGEM<br>NAS<br>MESMAS<br>DIMENSOE<br>S,<br>ESPESSURA<br>: 10 ~ 13MM,<br>COR<br>BORDA:<br>N/A,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>CONJUNTO<br>2<br>UNIDADES     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |  |
| 6 | 162537 | TERMOME<br>TRO<br>PORTATIL,<br>FAIXA<br>MEDICAO:<br>~32 A 43 °C,<br>MODELO:<br>CLINICO<br>INFRAVER<br>MELHO,<br>COR: N/A,<br>DISPLAY:<br>VISOR LCD<br>COM<br>ILUMINAC<br>AO,<br>ACESSORIO<br>: SEM, TIPO<br>SENSOR:<br>INFRAVER<br>MELHO,<br>TENSÃO:<br>1,5 V,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>UNIDADE              | UN | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  |  |
| 7 | 162448 | DISPENSER<br>PARA<br>ÁLCOOL<br>GEL,<br>ACIONAME<br>NTO:<br>PRESSÃO,<br>MATERIAL:<br>PLÁSTICO<br>ABS,<br>CAPACIDA<br>DE: 800 ML,<br>ALTURA: 23<br>~ 25 CM,<br>LARGURA:<br>12,3 ~ 13,5<br>CM,<br>PROFUNDI<br>DADE: 11,00<br>~ 12,00 CM,<br>FIXAÇÃO:<br>PAREDE,<br>ACESSÓRIO<br>S:<br>FECHADUR<br>A , CHAVE<br>SEGURANC | UN | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |  |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|   |        | A, COM RESERVATÓRIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 5 | 7874   | FRASCO BORRIFADOR - MATERIAL: POLIETILENO TEREFTALATO, COR: BRANCO, CAPACIDADE: 500 ML, TRAVA: SEM TRAVA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  |
| 9 | 164552 | PROTETOR FACIAL, APLICACAO: PROTECAO CONTRA GOTICULAS, SALIVAS E FLUIDOS NASAIS, MATERIAL: CLORETO POLIVINILICO TRANSPARENTE E ARCO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 24,5 X 14,0 CM, MODELO: VISEIRA FRONTAL / FACE SHIELD, FORMATO: ESFERICO, COM PROTECAO ATE ABAIXO DO QUEIXO, COR VISOR: TRANSPARENTE, AJUSTE: REGULADOR DE CABECA EM MATERIAL PLASTICO DESIGN FLEXIVEL, ACESSORIO: ELASTICO AJUSTAVEL, CERTIFICADO DO APROVACAO - CA: ANSI/SEA Z87.1-2015, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TRANSMITANCIA LUMINOSA: | UN | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|   |        | N/A,<br>GRAVACA<br>O: CA<br>CONFORME<br>NR-06,<br>NORMAS<br>ATENDIDA<br>S: ANSI<br>Z87.1/<br>PORTARIA<br>Nº 452 DO<br>MTE/NR-6<br>(CERTIFICA<br>DO DE<br>APROVACA<br>O),<br>ESPESSURA<br>VISEIRA:<br>0,75 MM                                                                                                                                                                       |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 8 | 164320 | DISPENSER<br>ALCOOL<br>GEL,ACION<br>AMENTO:<br>POR<br>PEDAL,<br>MATERIAL:<br>ALUMINIO<br>COMPOSTO<br>,<br>CAPACIDA<br>DE: 5<br>LITROS,<br>ALTURA:<br>102 CM,<br>LARGURA:<br>32 X 22 CM,<br>PROFUNDI<br>DADE: 10<br>CM,<br>FIXACAO:<br>TOTEM,<br>PEDAL,<br>ACESSORIO<br>S:<br>FECHADUR<br>A , CHAVE<br>SEGURANC<br>A,<br>RESERVAT<br>ORIO,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>UNIDADE | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**  
**UNIDADE 2 - BENFICA**

| Item | ID     | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA | 1ª entrega | 2ª entrega | 3ª entrega | 4ª entrega | 5ª entrega | 6ª entrega | 7ª entrega | 8ª entrega | 9ª entrega | 10ª entrega | 11ª entrega | 12ª entrega | Total |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------|
| 1    | 149678 | ALCOOL ,TIPO:<br>ALCOOL<br>ETILICO,<br>ASPECTO:<br>GEL,<br>CONCENTR<br>ACAO: 70<br>%,<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>FRASCO<br>500ML | UN                | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6           | 6           | 6           | 72    |
| 2    | 96953  | ALCOOL ,TIPO:<br>ETILICO<br>HIDRATAD<br>O,<br>ASPECTO:<br>LIQUIDO,<br>CONCENTR                                                | L                 | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4           | 4           | 4           | 48    |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|---|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|   |        | ACAO: 70° -<br><b>Complemento do Item:</b><br><b>Forma de fornecimento: Frasco com 1 (um) litro</b>                                                                                                                                                               |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 3 | 162567 | ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70°, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS                                                                                                                                                                          | UN | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 48 |
| 4 | 164340 | CAPACHO-TAPETE, MATERIAL: VINIL COM BORDA VEDANTE, COR: PRETO/CINZA, DIMENSAO (L X C): 60 X 40 CM, PERSONALIZACAO: TAPETE SANITIZANTE E UM TAPETE DE SECAGEM NAS MESMAS DIMENSOES, ESPESSURA : 10 ~ 13MM, COR BORDA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO 2 UNIDADES | UN | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  |
| 6 | 162537 | TERMOMETRO PORTATIL, FAIXA MEDICAO: ~32 A 43 °C, MODELO: CLINICO INFRAVERMELHO, COR: N/A, DISPLAY: VISOR LCD COM ILUMINACAO, ACESSORIO : SEM, TIPO SENSOR: INFRAVERMELHO, TENSAO: 1,5 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE                                              | UN | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  |
| 7 | 162448 | DISPENSER PARA ALCOOL                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |  |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|--|
|   |        | GEL,<br>ACIONAME<br>NTO:<br>PRESSÃO,<br>MATERIAL:<br>PLÁSTICO<br>ABS,<br>CAPACIDA<br>DE: 800 ML,<br>ALTURA: 23<br>~ 25 CM,<br>LARGURA:<br>12,3 ~ 13,5<br>CM,<br>PROFUNDI<br>DADE: 11,00<br>~ 12,00 CM,<br>FIXAÇÃO:<br>PAREDE,<br>ACESSÓRIO<br>S:<br>FECHADUR<br>A , CHAVE<br>SEGURANÇ<br>A, COM<br>RESERVAT<br>ÓRIO,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>UNIDADE                                                                           |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |  |
| 5 | 7874   | FRASCO<br>BORRIFAD<br>OR -<br>MATERIAL:<br>POLIETILE<br>NO<br>TEREFTAL<br>ATO, COR:<br>BRANCO,<br>CAPACIDA<br>DE: 500 ML,<br>TRAVA:<br>SEM<br>TRAVA.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |  |
| 9 | 164552 | PROTETOR<br>FACIAL,AP<br>LICACAO:<br>PROTECAO<br>CONTRA<br>GOTICULA<br>S, SALIVAS<br>E FLUIDOS<br>NASAIS,<br>MATERIAL:<br>CLORETO<br>POLIVINIL<br>A<br>TRANSPAR<br>ENTE E<br>ARCO EM<br>POLIPROPI<br>LENO,<br>TAMANHO:<br>24,5 X 14,0<br>CM,<br>MODELO:<br>VISEIRA<br>FRONTAL /<br>FACE<br>SHIELD,<br>FORMATO:<br>ESFERICO,<br>COM<br>PROTECAO<br>ATE<br>ABAIXO DO<br>QUEIXO,<br>COR VISOR:<br>TRANSPAR<br>ENTE,<br>AJUSTE:<br>REGULADO | UN | 5  | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 60 |  |



### CRONOGRAMA DE ENTREGA

#### UNIDADE 3 - GRÁFICA



| Item | ID     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | 1ª entrega | 2ª entrega | 3ª entrega | 4ª entrega | 5ª entrega | 6ª entrega | 7ª entrega | 8ª entrega | 9ª entrega | 10ª entrega | 11ª entrega | 12ª entrega | Total |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------|
| 1    | 149678 | ALCOOL ,TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTR Acao: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML                                                                                                                                                                      | UN                | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5           | 5           | 5           | 60    |
| 2    | 96953  | ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTR Acao: 70° - <b>Complemento do Item: Forma de fornecimento: Frasco com 1 (um) litro</b>                                                                                                               | L                 | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0           | 0           | 0           | 0     |
| 3    | 162567 | ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTR Acao: 70°, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS                                                                                                                                                                        | UN                | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1           | 1           | 1           | 12    |
| 4    | 164340 | CAPACHO-TAPETE,MATERIAL: VINIL COM BORDA VEDANTE, COR: PRETO/CINZA, DIMENSAO (L X C): 60 X 40 CM, PERSONALIZACAO: TAPETE SANITIZANTE E UM TAPETE DE SECAGEM NAS MESMAS DIMENSOES, ESPESSURA : 10 ~ 13MM, COR BORDA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO 2 UNIDADES | UN                | 1          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 1          | 0          | 0          | 0           | 0           | 0           | 2     |
| 6    | 162537 | TERMOMETRO PORTATIL, FAIXA MEDICAO:                                                                                                                                                                                                                              | UN                | 1          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0           | 0           | 0           | 1     |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|   |        | ~32 A 43 °C,<br>MODELO:<br>CLINICO<br>INFRATER<br>MELHO,<br>COR: N/A,<br>DISPLAY:<br>VISOR LCD<br>COM<br>ILUMINAC<br>AO,<br>ACESSORIO<br>: SEM, TIPO<br>SENSOR:<br>INFRATER<br>MELHO,<br>TENSÃO:<br>1,5 V,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>UNIDADE                                                                                                                                          |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 7 | 162448 | DISPENSER<br>PARA<br>ÁLCOOL<br>GEL,<br>ACIONAME<br>NTO:<br>PRESSÃO,<br>MATERIAL:<br>PLÁSTICO<br>ABS,<br>CAPACIDA<br>DE: 800 ML,<br>ALTURA: 23<br>~ 25 CM,<br>LARGURA:<br>12,3 ~ 13,5<br>CM,<br>PROFUNDI<br>DADE: 11,00<br>~ 12,00 CM,<br>FIXAÇÃO:<br>PAREDE,<br>ACESSÓRIO<br>S:<br>FECHADUR<br>A , CHAVE<br>SEGURANÇ<br>A, COM<br>RESERVAT<br>ÓRIO,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>UNIDADE | UN | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 5 | 7874   | FRASCO<br>BORRIFAD<br>OR -<br>MATERIAL:<br>POLIETILE<br>NO<br>TEREFTAL<br>ATO, COR:<br>BRANCO,<br>CAPACIDA<br>DE: 500 ML,<br>TRAVA:<br>SEM<br>TRAVA.                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 9 | 164552 | PROTETOR<br>FACIAL, AP<br>LICACAO:<br>PROTECAO<br>CONTRA<br>GOTICULA<br>S, SALIVAS<br>E FLUIDOS<br>NASAIS,<br>MATERIAL:<br>CLORETO<br>POLIVINIL<br>A                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|   |        | TRANSPARENTE E ARCO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 24,5 X 14,0 CM, MODELO: VISEIRA FRONTAL / FACE SHIELD, FORMATO: ESFERICO, COM PROTECAO ATE ABAIXO DO QUEIXO, COR VISOR: TRANSPARENTE, AJUSTE: REGULADOR DE CABECA EM MATERIAL PLASTICO DESIGN FLEXIVEL, ACESSORIO : ELASTICO AJUSTAVEL, CERTIFICADO DO APROVACAO - CA: ANSI/SEA Z87.1-2015, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TRANSMITANCIA LUMINOSA: N/A, GRAVACAO: CA CONFORME NR-06, NORMAS ATENDIDAS: ANSI Z87.1/ PORTARIA N° 452 DO MTE/NR-6 (CERTIFICADO DE APROVACAO), ESPESSURA VISEIRA: 0,75 MM |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 8 | 164320 | DISPENSER ALCOOL GEL,ACIONAMENTO: POR PEDAL, MATERIAL: ALUMINIO COMPOSTO, CAPACIDADE: 5 LITROS, ALTURA: 102 CM,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                           |        | LARGURA:<br>32 X 22 CM,<br>PROFUNDI<br>DADE: 10<br>CM,<br>FIXACAO:<br>TOTEM,<br>PEDAL,<br>ACESSORIO<br>S:<br>FECHADUR<br>A , CHAVE<br>SEGURANC<br>A,<br>RESERVAT<br>ORIO,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>UNIDADE |                      |               |               |               |            |            |            |            |            |            |                |                |                |       |
|-----------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------------|----------------|----------------|-------|
|                                                           |        |                                                                                                                                                                                                                    |                      |               |               |               |            |            |            |            |            |            |                |                |                |       |
| CRONOGRAMA DE ENTREGA<br>UNIDADE 4 - MUSEU CIÊNCIA E VIDA |        |                                                                                                                                                                                                                    |                      |               |               |               |            |            |            |            |            |            |                |                |                |       |
| Item                                                      | ID     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE<br>DE MEDIDA | 1ª<br>entrega | 2ª<br>entrega | 3ª<br>entrega | 4ª entrega | 5ª entrega | 6ª entrega | 7ª entrega | 8ª entrega | 9ª entrega | 10ª<br>entrega | 11ª<br>entrega | 12ª<br>entrega | Total |
| 1                                                         | 149678 | ALCOOL<br>,TIPO:<br>ALCOOL<br>ETILICO,<br>ASPECTO:<br>GEL,<br>CONCENTR<br>ACAO: 70<br>%,<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>FRASCO<br>500ML                                                                                   | UN                   | 5             | 5             | 5             | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5              | 5              | 5              | 60    |
| 2                                                         | 96953  | ALCOOL<br>,TIPO:<br>ETILICO<br>HIDRATAD<br>O,<br>ASPECTO:<br>LIQUIDO,<br>CONCENTR<br>ACAO: 70° -<br><b>Complemen<br/>to do Item:<br/>Forma de<br/>forneciment<br/>o: Frasco<br/>com 1 (um)<br/>litro</b>           | L                    | 5             | 5             | 5             | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5              | 5              | 5              | 60    |
| 3                                                         | 162567 | ALCOOL<br>,TIPO:<br>ETILICO,<br>ASPECTO:<br>GEL,<br>CONCENTR<br>ACAO: 70%,<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>EMBALAGE<br>M 5 LITROS                                                                                          | UN                   | 20            | 20            | 20            | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20             | 20             | 20             | 240   |
| 4                                                         | 164340 | CAPACHO-<br>TAPETE,MA<br>TERIAL:<br>VINIL COM<br>BORDA<br>VEDANTE,<br>COR:<br>PRETO/CIN<br>ZA,<br>DIMENSAO<br>(L X C): 60<br>X 40 CM,<br>PERSONALI<br>ZACAO:<br>TAPETE                                             | UN                   | 12            | 0             | 0             | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0              | 0              | 0              | 12    |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |   |   |   |   |    |    |   |   |   |   |   |    |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|---|---|---|----|----|---|---|---|---|---|----|
|   |        | SANITIZANTE E UM TAPETE DE SECAGEM NAS MESMAS DIMENSÕES, ESPESSURA: 10 ~ 13MM, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO 2 UNIDADES                                                                                                                                                |    |    |   |   |   |   |    |    |   |   |   |   |   |    |
| 6 | 162537 | TERMOMETRO PORTATIL, FAIXA MEDICAÇÃO: ~32 A 43 °C, MODELO: CLINICO INFRAVERMELHO, COR: N/A, DISPLAY: VISOR LCD COM ILUMINACAO, ACESSORIO: SEM, TIPO SENSOR: INFRAVERMELHO, TENSÃO: 1,5 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE                                                           | UN | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  |
| 7 | 162448 | DISPENSER PARA ALCOOL GEL, AÇÃOAMENTO: PRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, ALTURA: 23 ~ 25 CM, LARGURA: 12,3 ~ 13,5 CM, PROFUNDIDADE: 11,00 ~ 12,00 CM, FIXAÇÃO: PAREDE, ACESSÓRIOS: FECHADURA, CHAVE SEGURANÇA, COM RESERVATÓRIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | UN | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 45 |
| 5 | 7874   | FRASCO BORRIFADOR -                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|---|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|   |        | MATERIAL:<br>POLIETILE<br>NO<br>TEREFTAL<br>ATO, COR:<br>BRANCO,<br>CAPACIDA<br>DE: 500 ML,<br>TRAVA:<br>SEM<br>TRAVA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 9 | 164552 | PROTETOR<br>FACIAL, AP<br>LICACAO:<br>PROTECAO<br>CONTRA<br>GOTICULA<br>S, SALIVAS<br>E FLUIDOS<br>NASAIS,<br>MATERIAL:<br>CLORETO<br>POLIVINIL<br>A<br>TRANSPAR<br>ENTE E<br>ARCO EM<br>POLIPROPI<br>LENO,<br>TAMANHO:<br>24,5 X 14,0<br>CM,<br>MODELO:<br>VISEIRA<br>FRONTAL /<br>FACE<br>SHIELD,<br>FORMATO:<br>ESFERICO,<br>COM<br>PROTECAO<br>ATE<br>ABAIXO DO<br>QUEIXO,<br>COR VISOR:<br>TRANSPAR<br>ENTE,<br>AJUSTE:<br>REGULADO<br>R DE<br>CABECA<br>EM<br>MATERIAL<br>PLASTICO<br>DESIGN<br>FLEXIVEL,<br>ACESSORIO<br>: ELASTICO<br>AJUSTAVE<br>L,<br>CERTIFICA<br>DO<br>APROVACA<br>O - CA:<br>ANSI/SEA<br>Z87.1-2015,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>UNIDADE,<br>TRANSMIT<br>ANCIA<br>LUMINOSA:<br>N/A,<br>GRAVACA<br>O: CA<br>CONFORME<br>NR-06,<br>NORMAS<br>ATENDIDA<br>S: ANSI<br>Z87.1/<br>PORTARIA | UN | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|   |        | Nº 452 DO MTE/NR-6 (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO), ESPESSURA VISEIRA: 0,75 MM                                                                                                                                                                                         |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 8 | 164320 | DISPENSER ALCOOL GEL,ACIONAMENTO: POR PEDAL, MATERIAL: ALUMINIO COMPOSTO, CAPACIDADE: 5 LITROS, ALTURA: 102 CM, LARGURA: 32 X 22 CM, PROFUNDIDADE: 10 CM, FIXAÇÃO: TOTEM, PEDAL, ACESSÓRIOS: FECHADURA, CHAVE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | UN | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**  
**UNIDADE 5 - POLOS REGIONAIS**

| Item | ID     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | 1ª entrega | 2ª entrega | 3ª entrega | 4ª entrega | 5ª entrega | 6ª entrega | 7ª entrega | 8ª entrega | 9ª entrega | 10ª entrega | 11ª entrega | 12ª entrega | Total |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------|
| 1    | 149678 | ALCOOL ,TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML                                                        | UN                | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0           | 0           | 0           | 0     |
| 2    | 96953  | ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70° - <b>Complemento do Item: Forma de fornecimento: Frasco com 1 (um) litro</b> | L                 | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0           | 0           | 0           | 0     |
| 3    | 162567 | ALCOOL ,TIPO:                                                                                                                                     | UN                | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0           | 0           | 0           | 0     |



|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|
|   |        | ETILICO,<br>ASPECTO:<br>GEL,<br>CONCENTR<br>ACAO: 70°,<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>EMBALAGE<br>M 5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |
| 4 | 164340 | CAPACHO-<br>TAPETE,MA<br>TERIAL:<br>VINIL COM<br>BORDA<br>VEDANTE,<br>COR:<br>PRETO/CIN<br>ZA,<br>DIMENSAO<br>(L X C): 60<br>X 40 CM,<br>PERSONALI<br>ZACAO:<br>TAPETE<br>SANITIZAN<br>TE E UM<br>TAPETE DE<br>SECAGEM<br>NAS<br>MESMAS<br>DIMENSOE<br>S,<br>ESPESSURA<br>: 10 ~ 13MM,<br>COR<br>BORDA:<br>N/A,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>CONJUNTO<br>2<br>UNIDADES | UN | 34  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 34  |
| 6 | 162537 | TERMOME<br>TRO<br>PORTATIL,<br>FAIXA<br>MEDICAO:<br>~32 A 43 °C,<br>MODELO:<br>CLINICO<br>INFRAVER<br>MELHO,<br>COR: N/A,<br>DISPLAY:<br>VISOR LCD<br>COM<br>ILUMINAC<br>AO,<br>ACESSORIO<br>: SEM, TIPO<br>SENSOR:<br>INFRAVER<br>MELHO,<br>TENSÃO:<br>1,5 V,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>UNIDADE                                                                    | UN | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   |
| 7 | 162448 | DISPENSER<br>PARA<br>ÁLCOOL<br>GEL,<br>ACIONAME<br>NTO:<br>PRESSÃO,<br>MATERIAL:<br>PLÁSTICO<br>ABS,<br>CAPACIDA<br>DE: 800 ML,<br>ALTURA: 23                                                                                                                                                                                                                              | UN | 360 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 360 |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|
|   |        | ~ 25 CM,<br>LARGURA:<br>12,3 ~ 13,5<br>CM,<br>PROFUNDI<br>DADE: 11,00<br>~ 12,00 CM,<br>FIXAÇÃO:<br>PAREDE,<br>ACESSÓRIO<br>S:<br>FECHADUR<br>A , CHAVE<br>SEGURANÇ<br>A, COM<br>RESERVAT<br>ÓRIO,<br>FORMA<br>FORNECIM<br>ENTO:<br>UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |
| 5 | 7874   | FRASCO<br>BORRIFAD<br>OR -<br>MATERIAL:<br>POLIETILE<br>NO<br>TEREFTAL<br>ATO, COR:<br>BRANCO,<br>CAPACIDA<br>DE: 500 ML,<br>TRAVA:<br>SEM<br>TRAVA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   |
| 9 | 164552 | PROTETOR<br>FACIAL, AP<br>LICACAO:<br>PROTECAO<br>CONTRA<br>GOTICULA<br>S, SALIVAS<br>E FLUIDOS<br>NATAIS,<br>MATERIAL:<br>CLORETO<br>POLIVINIL<br>A<br>TRANSPAR<br>ENTE E<br>ARCO EM<br>POLIPROPI<br>LENO,<br>TAMANHO:<br>24,5 X 14,0<br>CM,<br>MODELO:<br>VISEIRA<br>FRONTAL /<br>FACE<br>SHIELD,<br>FORMATO:<br>ESFERICO,<br>COM<br>PROTECAO<br>ATE<br>ABAIXO DO<br>QUEIXO,<br>COR VISOR:<br>TRANSPAR<br>ENTE,<br>AJUSTE:<br>REGULADO<br>R DE<br>CABECA<br>EM<br>MATERIAL<br>PLASTICO<br>DESIGN<br>FLEXIVEL,<br>ACESSORIO<br>: ELASTICO<br>AJUSTAVE | UN | 345 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 345 |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|   |        | L, CERTIFICA DO APROVACAO - CA: ANSI/SEA Z87.1-2015, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TRANSMITANCIA LUMINOSA: N/A, GRAVACAO: CA CONFORME NR-06, NORMAS ATENDIDAS: ANSI Z87.1/ PORTARIA Nº 452 DO MTE/NR-6 (CERTIFICADO DE APROVACAO), ESPESSURA VISEIRA: 0,75 MM       |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 8 | 164320 | DISPENSER ALCOOL GEL,ACIONAMENTO: POR PEDAL, MATERIAL: ALUMINIO COMPOSTO, CAPACIDADE: 5 LITROS, ALTURA: 102 CM, LARGURA: 32 X 22 CM, PROFUNDIDADE: 10 CM, FIXACAO: TOTEM, PEDAL, ACESSORIOS: FECHADURA, CHAVE SEGURANCA, RESERVATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | UN | 34 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 34 |

## ANEXO 2 (Modelo)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | Licitação por Pregão Eletrônico n.º /2020               |                                                                        |                               |       |                               |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------|-------------------------------|-------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>PROPOSTA DETALHE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | A realizar-se em / /2020 às 10h15min (hora de Brasília) |                                                                        |                               |       |                               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | Requisição PAM 2020 n.º 0040 a 0044.                    |                                                                        |                               |       |                               |       |
| A firma ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições Folha: 01/02 estipuladas constantes do Edital n.º /2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         |                                                                        |                               |       |                               |       |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO COVID-19                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT.                                                  | MARCA OFERECIDA                                                        | PREÇO COM ICMS (R\$)<br>UNIT. | TOTAL | PREÇO SEM ICMS (R\$)<br>UNIT. | TOTAL |
| Lote 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         |                                                                        |                               |       |                               |       |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ALCOOL ,TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML Código do Item: 6810.472.0072 (ID - 149678)                                                                                                                                                                             | UN.   | 480                                                     |                                                                        |                               |       |                               |       |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70° Código do Item: 6810.472.0033 (ID - 96953)                                                                                                                                                                                                    | LITRO | 708                                                     |                                                                        |                               |       |                               |       |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70°, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0083 (ID - 162567)                                                                                                                                                                               | UN.   | 540                                                     |                                                                        |                               |       |                               |       |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRASCO BORRIFADOR, MATERIAL: POLIETILENO TEREFTALATO, COR: BRANCO, CAPACIDADE: 500 ML, TRAVA: SEM TRAVA, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 7240.003.0001 (ID - 7874)                                                                                                                                                  | UN.   | 28                                                      |                                                                        |                               |       |                               |       |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DISPENSER ALCOOL GELACIONAMENTO: PRESSAO, MATERIAL: PLASTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, ALTURA: 23 ~ 25 CM, LARGURA: 12,3 ~ 13,5 CM, PROFUNDIDADE: 11,00 ~ 12,00 CM, FIXAÇÃO: PAREDE, ACESSÓRIOS: FECHADURA , CHAVE SEGURANCA, RESERVATÓRIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4510.058.0009 (ID - 162448) | UN.   | 438                                                     |                                                                        |                               |       |                               |       |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DISPENSER ALCOOL GELACIONAMENTO: POR PEDAL, MATERIAL: ALUMINIO COMPOSTO, CAPACIDADE: 5 LITROS, ALTURA: 102 CM, LARGURA: 32 X 22 CM, PROFUNDIDADE: 10 CM, FIXAÇÃO: TOTEM, PEDAL, ACESSÓRIOS: FECHADURA , CHAVE SEGURANCA, RESERVATÓRIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4510.058.0012 (ID - 164320)     | UN.   | 40                                                      |                                                                        |                               |       |                               |       |
| VALOR TOTAL DO Lote1 (POR EXTENSO):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         |                                                                        |                               |       |                               |       |
| <b>PROPOSTA CONTINUA EM FOLHAS SUPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         |                                                                        |                               |       |                               |       |
| <b>OBSERVAÇÕES</b><br>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.<br>2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos.<br>3ª As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível urgência.<br>4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE podera anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         | Prazo de vigência: 12(doze) meses.                                     |                               |       |                               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         | Validade da Proposta: 60 dias úteis (preços válidos por sessenta dias) |                               |       |                               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         | Local e forma de entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1       |                               |       |                               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         | Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.   |                               |       |                               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         | / / 2020.                                                              |                               |       |                               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         | Firma Proponente                                                       |                               |       |                               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                         | CNPJ :<br>Inscrição Estadual:                                          |                               |       |                               |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b><br><b>PROPOSTA DETALHE</b> |        | Licitação por Pregão Eletrônico n.º /2020<br>A realizar-se em / /2020 às 10h15min (hora de Brasília)<br>Requisição PAM 2020 n.º 0040 a 0044.                                                                                                                              |                      |       |                      |       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|----------------------|-------|--|
| A firma ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições Folha: 02/02 estipuladas constantes do Edital n.º /2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO COVID-19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.                                                      | QUANT. | MARCA OFERECIDA                                                                                                                                                                                                                                                           | PREÇO COM ICMS (R\$) |       | PREÇO SEM ICMS (R\$) |       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIT.                | TOTAL | UNIT.                | TOTAL |  |
| Lote 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CAPACHO-TAPETE, MATERIAL: VINIL COM BORDA VEDANTE, COR: PRETO/CINZA, DIMENSÃO (L X C): 60 X 40 CM, PERSONALIZAÇÃO: TAPETE SANITIZANTE E UM TAPETE DE SECAGEM NAS MESMAS DIMENSÕES, ESPESURA: 10 ~ 13MM, COR BORDA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO 2 UNIDADES Código do Item: 7220.001.0117 (ID - 164340)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN.                                                        | 54     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| VALOR TOTAL DO Lote 2 (POR EXTENSO):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| Lote 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TERMOMETRO PORTATIL, FAIXA MEDICAÇÃO: ~32 A 43 °C, MODELO: CLINICO INFRAVERMELHO, COR: N/A, DISPLAY: VISOR LCD COM ILUMINAÇÃO, ACESSÓRIO: SEM, TIPO SENSOR: INFRAVERMELHO, TENSÃO: 1,5 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6685.010.0023 (ID - 162537)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN.                                                        | 12     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| VALOR TOTAL DO Lote 3 (POR EXTENSO):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| Lote 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PROTECTOR FACIAL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUIDOS NASAIS, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA TRANSPARENTE E ARCO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 24,5 X 14,0 CM, MODELO: VISEIRA FRONTAL / FACE SHIELD, FORMATO: ESFERICO, COM PROTEÇÃO ATE ABAIXO DO QUEIXO, COR VISOR: TRANSPARENTE, AJUSTE: REGULADOR DE CABECA EM MATERIAL PLÁSTICO DESIGN FLEXIVEL, ACESSÓRIO: ELÁSTICO AJUSTÁVEL, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: ANSI/SEA Z87.1-2015, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TRANSMITÂNCIA LUMINOSA: N/A, GRAVAÇÃO: CA CONFORME NR-06, NORMAS ATENDIDAS: ANSI Z87.1/ PORTARIA Nº 452 DO MTE/NR-6 (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), ESPESURA VISEIRA: 0,75 MM Código do Item: 4240.002.0014 (ID - 164552) | UN.                                                        | 435    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| VALOR TOTAL DO Lote 4 (POR EXTENSO):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| Valor Total da PROPOSTA por extenso:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| BANCO BRADESCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| AGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| CONTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |                      |       |  |
| 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.<br><br>2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos.<br><br>3ª As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível urgência.<br><br>4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        | Prazo de vigência: 12(doze) meses.<br>Validade da Proposta: 60 dias (preços válidos por sessenta dias)<br>Local e forma de entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1<br><br>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.<br><br>/<br>/2020. |                      |       |                      |       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        | Firma Proponente                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |       |                      |       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        | CNPJ :                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |       |                      |       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |        | Inscrição Estadual:                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |       |                      |       |  |



## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO (MODELO)

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

#### AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

#### Local e data

À Comissão de Licitação

A/C Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº /2020

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



## ANEXO 4

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007** (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

**Local e data**

**À Comissão de Licitação**

**A/C Sr. Pregoeiro**

**Ref. Pregão Eletrônico nº /2020**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V do art. 10 do Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.





## ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA  
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

**Local e data**

**À Comissão de Licitação**

**A/C Sr. Pregoeiro**

**Ref. Pregão Eletrônico nº /2020**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CECIERJ**

**ANEXO 7**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO POR ITEM E GLOBAL**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

| LOTE               | ITEM | VALOR UNITÁRIO (R\$) | QUANT  | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) |
|--------------------|------|----------------------|--------|-------------------|---------------------------|
| <b>1</b>           | 1    | 5,0033               | 480 UN | 2.401,58          | <b>60.226,88</b>          |
|                    | 2    | 7,1220               | 708 L  | 5.042,38          |                           |
|                    | 3    | 51,3343              | 540 UN | 27.720,52         |                           |
|                    | 5    | 7,7150               | 28 UN  | 216,02            |                           |
|                    | 7    | 27,9600              | 438 UN | 12.246,48         |                           |
|                    | 8    | 314,9975             | 40 UN  | 12.599,90         |                           |
|                    |      |                      |        |                   |                           |
| <b>2</b>           | 4    | 75,3750              | 54 UN  | 4.070,25          | <b>4.070,25</b>           |
|                    |      |                      |        |                   |                           |
| <b>3</b>           | 6    | 146,2475             | 12 UN  | 1.754,97          | <b>1.754,97</b>           |
|                    |      |                      |        |                   |                           |
| <b>4</b>           | 9    | 10,5667              | 435 UN | 4.596,51          | <b>4.596,51</b>           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |      |                      |        |                   | <b>70.648,62</b>          |



## ANEXO 8

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

#### Local e data

À Comissão de Licitação

A/C Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº /2020

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CECIERJ**

**ANEXO 9**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O COMBATE E PREVENÇÃO À COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida nesta cidade, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), inscrita no CNPJ sob o nº 35854884/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo sua Presidente, Sr. Glaucio José Marafon, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº 4017380678 – Instituto Geral de Perícia, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.185.670-34, e a Pessoa Jurídica....., situada na ....., ....., nesta cidade, CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., daqui por diante denominada CONTRATADA, representada, legalmente, neste ato pelo ....., .....(nacionalidade), .....(estado civil), domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de aquisição de materiais de consumo para o combate e prevenção à COVID-19, com fundamento no processo administrativo SEI nº E-26/004/001702/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o combate e prevenção à COVID-19, para atender às necessidades da Fundação CECIERJ, na forma especificada no Termo de Referência e na Proposta Detalhe nº \_\_\_\_/2020, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, da qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento do objeto será a aquisição de materiais de consumo para o combate e prevenção à COVID-19, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a CONTRATANTE deverá, ainda:

#### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações; e
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:



Natureza das Despesas: 3390.30.02  
Fonte de Recurso: 100  
Programa de Trabalho: 4046.12.122.0002.2016  
Nota de Empenho: 2020NE...

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da \_\_\_\_\_ (INDICAR O NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro

próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensalmente (de acordo com a entrega das parcelas estipuladas no Termo de Referência – Anexo 1), sendo efetuado diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto ao banco BRADESCO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ (Divisão de Serviços Gerais), sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA : DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação da garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da

CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**NOTA EXPLICATIVA:** Os arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427/2009 relacionam algumas condutas que podem atenuar ou agravar a sanção a ser aplicada pela Autoridade Competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital

e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda as exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**





A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,        de        de 2020.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CECIERJ

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

|             |       |             |       |
|-------------|-------|-------------|-------|
| 1) Nome:    | _____ | 2) Nome:    | _____ |
| Ass.:       | _____ | Ass.:       | _____ |
| Identidade: | _____ | Identidade: | _____ |
| C.P.F.      | _____ | C.P.F.      | _____ |